

## DECRETO Nº1.624/2010

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº634/2004,  
QUE DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHO CELULAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos da Lei Municipal Nº634, de 22 de dezembro de 2004,

### DECRETA:

Art.1º- Quando a despesa do uso do celular cedido pela Municipalidade  
ultrapassar o limite de 80% do valor de um salário mínimo, o valor excedente será  
arcado pelo usuário e deverá ser descontado de seus vencimentos na primeira folha  
de pagamento após a constatação do valor.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 01 de fevereiro de 2010



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal